



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
<b>DATA:</b>	<b>18 DE FEVEREIRO DE 2016.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>08 HORAS (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto o <b>EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.	
<b>Endereço completo:</b> <b>Departamento de Licitação</b> <b>Rua Alferes Renó, 220 - Centro</b> <b>Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 Fac-símiles: 3644-1759 E-mail: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> <a href="http://www.piranguinho.mg.gov.br">www.piranguinho.mg.gov.br</a> ou solicitarem via email ( <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> ), favor enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> . <i>Para agilizar o lançamento das propostas das empresas licitantes, pedimos que as empresas solicitem o arquivo de proposta eletrônica pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a>. (não obrigatório).</i>	

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 0307/2015, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **08 HORAS , DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2016**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n.º. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n.º. 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06 Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital

## II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;

c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

### III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 18/02/2016**

**HORA: 08 HORAS**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho**

**Rua: Alferes Renó, 200 - Centro**

**Piranguinho – MINAS GERAIS**

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;

f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

### V – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP)**, expedida até 90 dias antes da data de abertura da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

**proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”**

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

**7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso I do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

**c) ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 18/02/2016**  
**HORÁRIO: 08 HORAS**

**d) ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 18/02/2016**  
**HORÁRIO: 08 HORAS**

e) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”:

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 20.826/13, para se enquadrar como:

7.1 - ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

**8. Quando a empresa participante apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial para o Credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação**

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;
- c) os envelopes de n.º. 01 – Proposta – e n.º. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## X – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR POR ITEM do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**h)** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**i)** caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**j)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**k)** caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**l)** declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

**m)** se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

**n)** caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

**o)** nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

**p)** não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

**q)** será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**r)** em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### 3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**a)** efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

**b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

**d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

**e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

**f)** ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
  - a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;
  - b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
  - c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
  - d) ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM**

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

### XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado até 30 dias após recebimento do bem/produto, e a liquidação da Nota Fiscal pela Prefeitura.

### XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**02.08.01.10.122.0522.2069 – Ficha: 253 – Fonte: 100/102/148/155**

### XV – PRAZO DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após Ordem de Fornecimento.

### XVI – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei n.º. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.
7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
10. A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no site [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacaopiranguinho@yahoo.com.br](mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br). Para retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I	– Termo de Referência;
Anexo II	– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo III	– Declaração de não emprego a Menor;
Anexo IV	– Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V	– Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
Anexo VI	– Termo de Credenciamento;
Anexo VII	– Declaração de enquadramento de ME ou EPP
Anexo VIII	– Planilha de Proposta de Preços;
Anexo IX	– Minuta de Ata de Registro de Preços.

Piranguinho, 25 de Janeiro de 2016.

**Fábia C. Izidoro**  
**Pregoeira**  
**PORT. 0307/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016 TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO:** EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço médio por valor unitário
01	ADESIVO ODONTOLÓGICO TIPO OTOPOLIMERIZÁVEL, AGENTE DE UNIÃO. ACETONA COMO SOLVENTE. COM FLÚOR. MONOCOMPONENTE. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	20	51,28
02	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. ESTERILIZADA E LACRADA.	Caixa 100 Unidades	30	41,62
03	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. INTRAGENGIVAL. ESTERILIZADA E LACRADA.	Caixa de 100 Unidades	10	41,62
04	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. 15 CM.	Unidade	01	105,34
05	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. ISENTA DE METILPARABENO COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO (CRISTAL) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS.	Caixa 50 Unidades	05	125,58
06	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:00.000. ISENTO DE METIL PARABENO COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO (CRISTAL) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS.	Caixa 50 Unidades	40	127,45
07	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSCH MÉDIO.	Tubo de 100 aplicadores	10	11,56
08	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO.	Tubo de 100 aplicadores	10	11,56
09	ARCO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL, TIPO YOUNG.	Unidade	03	13,79
10	Anestésico tópico, BENZOCAÍNA TÓPICA.	Pacote 12 gramas	10	10,70
11	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA USO EM APARELHOS DE POFILAXIA. UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADAS PARA EVITAR ENTUPIMENTO. GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 99%. GRANULAÇÃO EXTRA FINA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 3 ANOS. CADA SACHÊ COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS.	Caixa 15 saches	05	46,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

12	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 4, PONTA EM AÇO CARBIDE PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO).	Unidade	30	12,02
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 6, PONTA EM AÇO CARBIDE PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO).	Unidade	30	12,02
14	BROCA CILÍNDRICA PONTA ROMBA N.º 4084.	Unidade	05	4,78
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1016, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	30	8,14
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1012, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	30	8,14
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1014, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	30	8,14
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1016 HASTE LONGA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	10	8,14
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1034, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	30	8,14
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 3145, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	30	8,14
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 3195, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR INSCRIÇÃO NA HASTE.	Unidade	10	8,14
22	BROCA GATES GLIDDEN N.º 1, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
23	BROCA GATES GLIDDEN N.º 2, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
24	BROCA GATES GLIDDEN N.º 3, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
25	BROCA GATES GLIDDEN N.º 4, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
26	BROCA GATES GLIDDEN N.º 5, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
27	BROCA GATES GLIDDEN N.º 6, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	17,74
28	CABO PARA BISTURI, AÇO INÓX No 3. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	06	12,75
29	CALCADORES DE PAIVA No.3.	Unidade	03	10,83
30	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FILME, PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO DAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS E PROXIMAIS DOS DENTES. DUPLA COR.	Envelope folhas	12 30	3,76
31	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA CATALISADORA + PASTA BASE. PRESA RÁPIDA. SEM EUGENOL. BACTERIOSTÁTICO. PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	10	39,48
32	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA DE OBTURAÇÃO DE CANAL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL. PASTA CATALISADORA E PASTA BASE.	Unidade	02	81,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

33	CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO, PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO. LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. PRESA RÁPIDA E QUÍMICA. BIOCMPATÍVEL. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	30	46,38
34	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE.	Caixa unidades	120 03	28,51
35	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE.	Caixa unidades	120 03	34,60
36	CONE DE GUTA PERCHA F.	Caixa unidades	120 03	27,26
37	CONE DE GUTA PERCHA FM.	Caixa unidades	120 03	28,51
38	CONE DE GUTA PERCHA M.	Caixa unidades	120 03	28,51
39	CONE DE GUTA PERCHA MF.	Caixa unidades	120 03	28,51
40	CONJUNTO DE ALAVANCAS EXODÔNTICAS TIPO SELDIN, CONTENDO 03 UNIDADES: 01 RETA, 01 DIREITA E 01 ESQUERDA.	Embalagem unidades	03 10	114,10
41	Cartela de papelão uso odontológico, CARTELAS COM NO MÍNIMO DOIS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DE RADIOGRAFIA.	Unidade	300	0,12
42	Colgadura, Apresentação individual, PARA REVELAÇÃO DE RX.	Unidade	10	8,05
43	Cone Papel Endodontico, 1ª SÉRIE. PARA SECAGEM DE CANAIS.	Caixa unidades	120 03	27,44
44	Cone Papel Endodontico, 2ª SÉRIE. PARA SECAGEM DE CANAIS.	Caixa unidades	120 03	27,44
45	Creme dental, APRESENTAR APROXIMADAMENTE 1000 PPM DE FLUORETO SOLÚVEL NA FORMA IÔNICA OU IONIZÁVEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCESSO DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL.	Bisnaga gramas	50 5.000	2,38
46	Curetas periodontal, McCall 1/10.	Unidade	15	36,52
47	Curetas periodontal, McCall 13/14.	Unidade	15	36,54
48	Cápsulas de amalgama (01 porção), Liga com alto teor de cobre - Isento de zinco e de fase gamal II - Resistência a compressão - Potes com 500 cápsulas, Prazo de validade com no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Unidade	05	1.310,82
49	DESINFETANTE DE USO OSPITALAR/ODONTOLÓGICO, PARA SUPERFÍCIES FIXAS. A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMOL.	Frasco 01 litro	10	60,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DEGERMANTE. DESINCRUSTANTE. LIQUANASE, PROTEASE, AMILASE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL.	Frasco mililitros	500 10	67,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

51	Disco de Lixa Uso Odonto, DISCOS DE LIXA SORTIDO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM MANDRIL. DISCOS DE LIXA COM GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA. CODIFICADA POR CORES. APRESENTAR CENTRO COM ENCAIXE EM MANDRIL POR PRESSÃO. MANDRIL ADAPTADO EM CONTRA ÂNGULO.	Kit 60 discos	05	162,04
52	EDTA T, AGENTE QUELANTE. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Frasco mililitros 500	02	19,90
53	ENDO-PTC, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS PLÁSTICAS. VALIDADE 02 ANOS.	Seringa mililitros 03	04	20,91
54	ESCOVA DE ROBSON, ESCOVA PARA CONTRA ÂNGULO, PARA PROFILAXIA, FORMA DE TAÇA, CERDAS MACIAS.	Unidade	100	2,54
55	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS. CABO ANATÔMICO E COLORIDO.	Unidade	2.000	0,78
56	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS. CABO ANATÔMICO E COLORIDO.	Unidade	8.000	0,72
57	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL OU NÍQUEL-TITÂNIO. A, B, C, D.	Caixa unidades 06	02	139,05
58	EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTA PERCHA.	Frasco mililitros 10	01	13,09
59	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, A BASE DE FUCSINA. APRESENTAÇÃO EM PASTILHAS.	Frasco unidades 60	10	16,20
60	Espelho clínico plano nº 05.	Unidade	100	4,13
61	Espátula Manipulação Uso Odonto, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	15	22,18
62	Espátula, Número 01, APRESENTAÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	15	32,49
63	Espátula, Para inserção de Resina Composta, PONTAS ATIVAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	15	31,90
64	Explorador, NÚMERO 1. PONTA RETA.	Unidade	05	11,47
65	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0, FIO NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL. MATERIAL SEDA. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEMI CIRCULAR. ACONDICIONADOS EM ENVELOPES.	Caixa unidades 24	05	57,91
66	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - 5 X 0,05 X 500 MM.	Unidade	10	1,94
67	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 MM X 10 MM.	Rolo 15 metros	30	54,50
68	FIXADOR RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO. LÍQUIDO. PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAI INTRA. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Frasco metros linear 475	10	27,65
69	FLÚOR TÓPICO EM GEL, FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23 %.	Frasco mililitros 200	10	5,69
70	Filme para Raio-x Uso Medico Hospitalar, ODONTOLÓGICO. PERIAPICAL SIMPLES. ADULTO. ULTRA RÁPIDO.	Caixa unidades 150	05	264,04
71	Fio Dental, USO PROFISSIONAL.	Rolo 500 metros	10	12,40
72	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 01.	Unidade	05	95,36
73	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 27.	Unidade	05	95,36
74	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 44.	Unidade	05	95,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

75	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 46.	Unidade	05	95,36
76	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 65.	Unidade	05	95,36
77	FÓRCEPS PARA ODONTOPEDIATRIA No. 69.	Unidade	05	95,36
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N.º 14, METÁLICOS. COM INSCRIÇÃO NO CORPO.	Unidade	05	18,40
79	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N.º 14 <sup>a</sup> , METÁLICOS. COM INSCRIÇÃO NO CORPO.	Unidade	05	18,40
80	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N.º 211, METÁLICOS. COM INSCRIÇÃO NO CORPO.	Unidade	05	18,40
81	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N.º 212 METÁLICOS. COM INSCRIÇÃO NO CORPO.	Unidade	05	18,40
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A METÁLICOS. COM INSCRIÇÃO NO CORPO.	Unidade	05	18,40
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PH ALTAMENTE ALCALINO. CAPEADOR PULPAR. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	10	5,80
84	Hipoclorito de Sódio, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 2,5 %. CONCENTRAÇÃO MÁXIMA: 5 %.	Frasco 01 litro	10	16,88
85	LENÇOL DE BORRACHA 13 X 13 XM, A BASE DE LÁTEX NATURAL. ALTA RESISTÊNCIA. PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	Caixa unidades	26 02	21,09
86	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1ª SÉRIE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTA FLEXIBILIDADE.	Caixa unidades	06 03	41,59
87	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 2ª SÉRIE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTA FLEXIBILIDADE.	Caixa unidades	06 03	46,63
88	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE NITIFLEX 1ª SÉRIE, PREPARADAS EM LIGA DE NÍQUEL E TITÂNIO.	Caixa unidades	06 03	223,32
89	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE N.º 10, SÉRIE ESPECIAL. EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTA FLEXIBILIDADE.	Caixa unidades	06 03	42,28
90	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE N.º 8, SÉRIE ESPECIAL. EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTA FLEXIBILIDADE.	Caixa unidades	06 03	42,59
91	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL N.º 20, COMPRIMENTO 25 MM. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR.	Caixa unidades	06 03	45,51
92	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL N.º 25, COMPRIMENTO 25 MM. SECÇÃO TRIANGULAR.	Caixa unidades	06 03	41,74
93	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL N.º 30, COMPRIMENTO 25 MM. SECÇÃO TRIANGULAR.	Caixa unidades	06 03	41,59
94	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL N.º 35, COMPRIMENTO 25 MM. SECÇÃO TRIANGULAR.	Caixa unidades	06 03	42,59
95	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFIL N.º 40, COMPRIMENTO 25 MM. SECÇÃO TRIANGULAR.	Caixa unidades	06 03	42,59
96	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL. SPRAY COM ADAPTADOR PRA PONTA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. SEM CF.	Frasco mililitros	200 10	26,69
97	LÂMINA PARA BISTURI N.º 11, EM AÇO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Caixa unidades	100 01	38,81
98	LÂMINA PARA BISTURI N.º 12, EM AÇO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE	Caixa unidades	100 01	38,81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

	VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.				
99	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Caixa unidades	100	01	38,81
100	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO G, MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL.	Pacote unidades	50	10	45,37
101	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO M, MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL.	Pacote unidades	50	10	45,37
102	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO P, MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL.	Pacote unidades	50	10	46,37
103	Máscara descartável, APRESENTAR TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONE BFE MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA. COM ELÁSTICO.	Caixa unidades	50	30	10,03
104	Obturador provisório, PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA. FÁCIL MANIPULAÇÃO. ENDURECIMENTO RÁPIDO.	Unidade		40	15,90
105	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	Frasco mililitros	20	05	8,84
106	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. 15 CM.	Unidade		01	91,04
107	PLACA DE VIDRO POLIDA 5 MM, TRANSPARENTE. USO ODONTOLÓGICO.	Unidade		10	10,54
108	PONTA ARKANSAS TIPO SHOFU FORMATO DE CHAMA, AÇO INOXIDÁVEL. ALTA ROTAÇÃO. POLIMENTO DE RÉSINA. FORMATO CHAMA DE VELA.	Unidade		100	14,79
109	PONTEIRA PARA ULTRASSOM G10 P - UNIVERSAL ROSCA INTERNA.	Unidade		02	281,24
110	PONTEIRA PARA ULTRASSOM G1 - UNIVERSAL ROSCA INTERNA.	Unidade		02	278,75
111	PONTEIRA PARA ULTRASSOM G2 - PERIO SUPRA ROSCA INTERNA.	Unidade		02	291,25
112	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. KIT COM 04 PEÇAS SENDO: 02 SUPERIORES E INFERIORES, 01 FRONTAL E 01 BITE WING. MORDEDOR DE SILICONE. MODELO INFANTIL.	Unidade		01	71,59
113	POTE DAPPEN PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	Unidade		20	3,06
114	Pasta Profilática Uso Odonto, Tubo com 90 gr, SABOR REFRESCANTE. ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS. PARA REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Bisnaga gramas	90	20	10,49
115	Pavio para Lamparina Uso Odonto.	Caixa unidades	10	05	7,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

116	RESINA COMPOSTA COR A1, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA INDICADA PARA A RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,5 m. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. APRESENTAÇÃO EM TUBOS.	Unidade	15	29,09
117	RESINA COMPOSTA COR A2, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA INDICADA PARA A RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,5 m. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. APRESENTAÇÃO EM TUBOS.	Unidade	15	29,09
118	RESINA COMPOSTA COR A3, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA INDICADA PARA A RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,5 m. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. APRESENTAÇÃO EM TUBOS.	Unidade	15	29,09
119	Revelador Dental, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO. NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	Unidade	10	27,65
120	Rolete de algodão, ROLETES CILÍNDRICOS.	Pacote unidades	100 300	3,42
121	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA.	Unidade	01	16,43
122	RÉGUA ENDODÔNTICA CALBRADORA, RÉGUA CALBRADORA DE CONES DE GUTA PERCHA.	Unidade	01	254,76
123	Sugador Uso Odonto.	Caixa unidades	40 40	26,81
124	Sugador Uso Odonto, Descartável para endodontia - Caixa 20 unidades, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Caixa unidades	20 10	30,73
125	TIRA DE AÇO ODONTO 4 MM, TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO.	Caixa unidades	12 30	12,02
126	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, ESPESSURA: GROSSA/MÉDIA. TAMANHO: 4 MM X 170 MM. FINALIDADE: ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTAL.	Embalagem unidades	150 100	23,62
127	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37%, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 3G. CORANTE AZUL. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	40	2,19
128	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	Unidade	15	12,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

## **2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo licitatório se justifica pela necessidade da manutenção e atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Piranguinho.

## **3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:**

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária

**02.08.01.10.122.0522.2069 – Ficha: 253 – Fonte: 100/102/148/155**

## **4) DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após Ordem de Fornecimento.

## **5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## **6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- emitir, por meio do Setor de Compras a Ordem de Compra e ou Fornecimento;
- atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria de Saúde, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria de Saúde.
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

## **7) DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 dias após recebimento do bem/produto e liquidação da Nota Fiscal pela Prefeitura.

## **8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será feito pela Secretaria de Saúde.
- A Secretária de Saúde atuará como gestora do contrato e fiscal do mesmo.

## **9) SANÇÕES:**

a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

- b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
- b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10) CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A Contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## **11) DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93
- 2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Piranguinho, 25 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fábia C. Izidoro  
Pregoeira – Port. 0307/2015

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”  
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º. ..../2016 do Município de Piranguinho, Estado de Minas  
Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.*

## ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea "c" do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de n.º \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. ..../2016** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n.º. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n.º. CPF do signatário)

#### **IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006

Processo de Licitação: n.º 003/2016.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2016

Tipo: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

## PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>				
<i>PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS</i>		<i>002/2016</i>				
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>			<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>			<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNICIPAL:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>			<i>INSCR. EST.:</i>			
<b>ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**ASSINATURA (CARIMBO)**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Aos ..... dias do mês de ..... de.....autorizado o processo de Pregão Presencial n.º ...../2016, Processo de Registro de Preços n.º ...../2016 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOME DA **EMPRESA VENCEDORA** CNPJ n.º ..... representado pelo Sr. ...., à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal .....

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, ou seja de ..... a .....

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.122.0522.2069 – Ficha: 253 – Fonte: 100/102/148/155**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ...../2016.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº ...../2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. .  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, ..... 2016.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ N.º .....  
**NOME DO REPRESENTANTE**

**Visto Da Assessoria Jurídica:**  
**Daiana da Silva Noronha**  
**OAB/MG: 125.485**